

RESOLUÇÃO N° 04/2001
(Publicada no Diário Oficial de 17/05/2001)

**Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela
NECTTARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 96, inciso XIV do Decreto n° 7.824, de 17 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, *"ad referendum"* do plenário, em 70% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saídas de sucos de frutas realizadas pela NECTTARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., instalada no município de Itagibá e com filiais em Feira de Santana e Barra, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado e vigorará até 31.12.2005.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente